

## EDITAL Nº 046/2016

Dispõe sobre a Renovação de Matrícula nos cursos de Graduação do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE, em **Orleans/SC**, para o 1º semestre letivo de 2017 e dá outras providências.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – UNIBAVE, Prof. Elcio Willemann, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme estabelece o Regimento Geral do UNIBAVE, torna pública a abertura do período de **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA** para o **primeiro semestre letivo de 2017**, para os cursos de Administração, Pedagogia, Ciências Contábeis, Psicologia, Direito, Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Engenharia de Produção, Sistemas de Informação, Agronomia, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil e Medicina Veterinária conforme as regras e condições a seguir discriminadas:

### 1. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E DA SENHA

- 1.1. O requerimento e o contrato de prestação de serviços educacionais para a renovação de matrícula estarão à disposição dos acadêmicos adimplentes, matriculados no segundo semestre letivo de 2016, **no período de 14 de dezembro de 2016 a 10 de janeiro de 2017**, na Central do Aluno, no site do UNIBAVE.
- 1.2. A senha para acesso a Central do Aluno é pessoal, sigilosa e intransferível.
- 1.3. Para o (s) acadêmico (s) que ainda não possuem senha, esta será entregue mediante identificação do (s) mesmo (s) na Secretaria Acadêmica.
- 1.4. As cláusulas e condições do contrato de prestação de serviço ao qual o acadêmico adere ao efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade estão publicadas nos murais do UNIBAVE, disponível no site [www.unibave.net](http://www.unibave.net), bem como extrair cópia no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas da Comarca de Orleans/SC.
- 1.5. A renovação de matrícula deverá ser realizada presencialmente na Secretaria Acadêmica, nos seguintes casos:
  - 1.5.1. Quando o acadêmico for menor de 18 (dezoito) anos de idade, neste caso, deve estar acompanhado do pai, mãe ou responsável legal;

1.5.2. Quando o acadêmico for formando faltando menos de 8 (oito) créditos para a integralização do currículo do curso;

1.6. A renovação de matrícula é regulamentada pelo Regimento Geral do Unibave e por este edital.

## 2. DA ENTREGA DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS: LOCAL, HORÁRIO E PERÍODO

2.1. O requerimento de matrícula e o contrato de prestação de serviços educacionais preenchidos e assinados deverão ser entregues na Secretaria Acadêmica, no horário de atendimento da mesma, **no período de 14 a 23 de dezembro de 2016** ou de **05 a 20 de janeiro de 2017**.

2.2. A entrega do requerimento de matrícula e do contrato de prestação de serviços educacionais na Secretaria Acadêmica não significa a efetivação da mesma.

2.3. O UNIBAVE não garante vaga ao acadêmico que não requerer a renovação da matrícula nas datas definidas neste edital e/ou que tenha débitos anteriores.

## 3. DA QUITAÇÃO DE DÉBITOS ANTERIORES

3.1. Débitos relativos a semestres anteriores deverão ser quitados até o dia **22 de dezembro de 2016**, junto a Tesouraria do UNIBAVE, conforme as condições de negociação previamente estabelecidas e divulgadas na **Portaria nº 011/2016**.

## 4. DO PAGAMENTO DAS PARCELAS DA SEMESTRALIDADE

4.1. A semestralidade poderá ser paga em 6(seis) parcelas mensais.

4.2. A primeira parcela da semestralidade, correspondente à renovação de matrícula, será equivalente a 1/6 (um sexto) do valor obtido mediante a multiplicação do número de créditos, relativo à fase e disciplinas a serem cursadas, pelo valor do crédito vigente no respectivo curso, de acordo com a tabela a seguir:

Curso de graduação	Valor semestral do crédito educacional	Valor por extenso
Administração	R\$221,28	Duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos

Agronomia	R\$319,98	Trezentos e dezenove reais e noventa e oito centavos
Ciências Contábeis	R\$221,28	Duzentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos
Direito	R\$272,70	Duzentos e setenta e dois reais e setenta centavos
Educação Física	R\$224,52	Duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos
Enfermagem	R\$263,46	Duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos
Eng. Ambiental e Sanitária	R\$322,68	Trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos
Engenharia Civil	R\$316,14	Trezentos e dezesseis reais e catorze centavos
Engenharia de Produção	R\$316,14	Trezentos e dezesseis reais e catorze centavos
Farmácia	R\$345,42	Trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos
Medicina Veterinária	R\$403,20	Quatrocentos e três reais e vinte centavos
Pedagogia	R\$200,64	Duzentos reais e sessenta e quatro centavos
Psicologia	R\$263,46	Duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos
Sistema de Informação	R\$220,56	Duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos

4.3. Para confirmação da renovação da matrícula o acadêmico deverá pagar a primeira parcela da semestralidade, referente ao 1º semestre letivo de 2017, até o dia **10 de janeiro de 2017**.

4.4. As demais parcelas da semestralidade terão vencimento no dia 07 dos meses subsequentes.

## 5. DA MATRÍCULA PARA O ALUNO COM TRANCAMENTO REGULAR

5.1. O acadêmico que estiver com matrícula trancada regularmente poderá requerer seu reingresso junto a Secretaria Acadêmica, efetuando a matrícula para o 1º semestre letivo de 2017, **no período de 14 a 23 de dezembro de 2016** ou de **05 a 10 de janeiro de 2017**, no horário de atendimento da mesma.

5.2. No ato da matrícula, o acadêmico deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação:

5.2.1. Carteira de Identidade - Original;

5.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste na  
Carteira de Identidade - Original;

- 5.3. Caso seja necessária a apresentação de mais algum documento será solicitado no ato da matrícula.
- 5.4. O acadêmico poderá realizar os procedimentos previstos no item 12 do presente edital, caso entenda pertinente.

## 6. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS ISOLADAS

6.1. Os interessados em matricular-se nas disciplinas isoladas ofertadas pelo UNIBAVE deverão **efetivar sua matrícula** na Secretaria Acadêmica do UNIBAVE no período de **06 a 10 de fevereiro de 2017** e apresentar a seguinte documentação:

- 6.1.1. Carteira de Identidade;
- 6.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o número não conste na Carteira de Identidade;
- 6.1.3. Histórico Escolar do Ensino Médio (2º Grau) ou Curso Superior;
- 6.1.4. Certificado ou Diploma do Ensino Médio ou Curso Superior;
- 6.1.5. Título de Eleitor;
- 6.1.6. Comprovante de Quitação Eleitoral - (última eleição - 2016);
- 6.1.7. Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada;
- 6.1.8. Certificado de Reservista;
- 6.1.9. Comprovante de Vacina contra Rubéola - (mulheres);
- 6.1.10. Duas (2) fotos 3x4;

6.2. Todas as **fotocópias** dos documentos devem ser legíveis e apresentadas juntamente com os originais;

6.3. A oferta de Disciplina Isolada é regulamentada pelo Regimento Geral do Unibave.

## 7. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS EM REGIME ESPECIAL

7.1. Os interessados em cursar as disciplinas ofertadas em Regime Especial pelo UNIBAVE deverão **inscrever-se** na Secretaria Acadêmica do UNIBAVE no período de **08 a 16 de dezembro de 2016**.

7.2. Os acadêmicos que tiverem seu requerimento deferido conforme previsto na Resolução nº 106/2015, deverão efetivar sua matrícula no período de **16 a 20 de janeiro de 2017**, na Secretaria Acadêmica, no horário de atendimento da mesma.

7.3. O início das aulas das disciplinas ofertadas em Regime Especial será a partir do **25 de janeiro de 2017**.

7.4. A oferta de disciplina em Regime Especial é regulamentada pelo Regimento Geral do Unibave e pela Resolução nº 106/2015.

## 8. DO PROCESSAMENTO DA MATRÍCULA

8.1. Somente serão processados os requerimentos de matrícula que cumprirem com todas as exigências previstas neste edital.

8.2. Os requerimentos de matrícula não serão processados se apresentarem problemas como:

8.2.1. Coincidência de horário (exceto adaptação de carga horária).

8.2.2. Não cumprimento de pré-requisitos (se houver).

8.2.3. Inexistência de vaga na disciplina/curso.

8.2.4. Débito financeiro junto ao UNIBAVE/FEBAVE.

8.2.5. Número de créditos abaixo do estabelecido institucionalmente.

8.2.6. Não entrega de documentos solicitados pela Secretaria Acadêmica.

8.2.7. Não pagamento da 1ª parcela da semestralidade, no prazo determinado no item 4.3 deste edital.

8.3. É de responsabilidade do acadêmico, verificar o resultado do processamento da matrícula na Central do Aluno no site do UNIBAVE.

## 9. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1. A confirmação da matrícula se dará mediante ao cumprimento de todas as condições descritas no item 8 deste edital.

## 10. DA CARTEIRINHA DA BIBLIOTECA

10.1. No ato da renovação de matrícula o acadêmico, caso ainda não possua, poderá requerer na Secretaria Acadêmica, gratuitamente, a 1ª via da Carteirainha da Biblioteca. Para isso, deverá apresentar 1 foto 3x4.

10.2. No caso de necessitar 2ª via da mesma, o acadêmico fará o requerimento da 2ª via da Carteirainha da Biblioteca, na Secretaria Acadêmica, mediante ao pagamento de uma taxa de R\$ 5,00. Para isso, deverá apresentar 1 foto 3x4.

## 11. DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

11.1. A análise de aproveitamento de disciplinas deverá ser requerida pelo acadêmico, na Secretaria Acadêmica, no período de **12 a 23 de dezembro de 2016** ou de **05 de janeiro**

a **10 de fevereiro de 2017**, no horário de atendimento da mesma, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 11.1.1. Histórico Escolar do Curso de Graduação - Original;
- 11.1.2. Programas das disciplinas, cursadas com aprovação, objeto do pedido de aproveitamento, contendo a ementa, conteúdos programáticos e bibliografia - Original;
- 11.1.3. Ato oficial de reconhecimento ou autorização do curso – Cópia com carimbo da Instituição;
- 11.1.4. Sistema de avaliação – Cópia com carimbo da Instituição;
- 11.1.5. Preenchimento do Requerimento de Aproveitamento de Disciplinas;
- 11.2. Os candidatos que obtiverem aproveitamento de disciplina farão ajuste de matrícula no período de **23 de janeiro a 03 de março de 2017**, no horário de atendimento da Secretaria Acadêmica.
- 11.3. Os valores relativos aos aproveitamentos serão ajustados e devidamente cobrados nas parcelas vincendas.
- 11.4. O Aproveitamento de Disciplinas é regulamentado pelo Regimento Geral do Unibave.

## 12. DO AJUSTE DA MATRÍCULA

- 12.1. Na hipótese de aproveitamento de disciplinas para o 1º semestre de 2017 o acadêmico deverá requerer junto a Secretaria Acadêmica o ajuste de matrícula no período de **23 de janeiro a 03 de março de 2017**.
- 12.2. Os acadêmicos interessados deverão realizar os seguintes procedimentos:
  - 12.2.1. Requerer o ajuste de matrícula na Secretaria Acadêmica no prazo estabelecido.
  - 12.2.2. Matricular-se em disciplinas, cujo total de créditos seja superior a 08 (oito) e inferior a 24 (vinte e quatro), salvo em casos previstos nas respectivas matrizes curriculares, para cursos em regime integral e em casos especiais, autorizados pelo Colegiado de Curso.
  - 12.2.3. Pagar a 1ª parcela da semestralidade, no prazo determinado no item 4.3 deste edital.
  - 12.2.4. Observar a coincidência de horário das disciplinas a serem ajustadas.
  - 12.2.5. Respeitar o cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos pelo curso.
  - 12.2.6. Observar a existência de vaga na disciplina a ser ajustada.
  - 12.2.7. Não possuir débito financeiro junto ao UNIBAVE/FEBAVE.

12.2.8. Entregar na Secretaria Acadêmica todos os documentos solicitados.

### 13. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

13.1. O trancamento de matrícula referente ao 1º semestre letivo de 2017 poderá ser solicitado na Secretaria Acadêmica até o dia **12 de maio de 2017**.

13.2. O trancamento da matrícula está condicionado ao pagamento de débitos anteriores, se existentes.

13.3. O trancamento de matrícula é regulamentado pelo Regimento Geral do Unibave.

### 14. DA RESPONSABILIDADE DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

14.1. A renovação de matrícula é de responsabilidade do acadêmico que deverá observar os pré-requisitos descritos neste edital.

14.2. A não observância destes itens levará à nulidade da matrícula.

14.3. Não é permitido ao acadêmico frequentar as aulas sem a devida matrícula. Caso o aluno não matriculado estiver frequentando as aulas, será notificado a ausentar-se das aulas enquanto não regularizar a matrícula, não surtindo qualquer efeito jurídico a aula frequentada e sendo passível ainda de punição acadêmica, nos termos da legislação interna.

14.4. O impedimento de ingresso em sala de aula do acadêmico que não obteve a homologação da matrícula pelo Unibave é regulamentado pelo Regimento Geral do Unibave.

### 15. DO INÍCIO E HORÁRIO DAS AULAS

15.1. As aulas do 1º semestre letivo de 2017 terão início no dia **13 de fevereiro de 2017**.

15.2. As aulas acontecerão nos seguintes horários:

15.2.1. Diurno – 8h às 11h40min e 13h30min às 17h10min

15.2.2. Noturno – 18h50min às 22h

15.2.3. Sábado - 9h às 12h10min e 13h10min às 16h20min

15.3. Se houver necessidade serão ministradas aulas aos sábados.

15.4. Atividades de laboratório e de estágio poderão ser realizadas em horários distintos dos pré-estabelecidos para cada curso.

## 16. DA FREQUÊNCIA ÀS AULAS

16.1. Só poderá frequentar as aulas o acadêmico que efetivar sua matrícula, conforme prazos e condições estabelecidos neste edital.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será aceita a renovação de matrícula por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, devendo o procurador ser maior de idade, apresentar documento de identificação original pessoal e do acadêmico, assumindo inteira e total responsabilidade para o ato executivo.

17.2. Conforme estabelece a **Portaria n° 008/2016** no período de **26/12/2016 a 04/01/2017** os setores da Febave/Unibave estarão em **férias coletivas**, portanto, não haverá expediente.

17.3. Conforme estabelece a **Portaria n° 008/2016** no período de **05/01/2017 a 31/01/2017** os setores da Febave/Unibave estarão atendendo **de 2ª a 6ª feira, em horário especial das 14:00h às 20:15h.**

17.4. Eventuais falhas nos registros acadêmicos fornecidos para a matrícula ou renovação de matrícula não significam concessões e nem geram direitos.

17.5. São considerados alunos regulares os matriculados em curso de graduação, sequencial ou pós-graduação.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Orleans - SC, 09 de dezembro de 2016.

Elcio Willemann  
Reitor do Unibave